



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINEPE-PE

REFORMA TRIBUTÁRIA: O QUE AS ESCOLAS PRIVADAS PRECISAM SABER

Prezados diretores e diretoras,

A Reforma Tributária deixou de ser um assunto para o futuro. No ano em curso, estamos no início da implantação do novo sistema de tributação sobre o consumo. Em 2027, ocorrerão mudanças mais concretas, e a transição continuará pelos anos seguintes, até a implantação integral do novo modelo. Para as escolas privadas, portanto, já é hora de olhar para o tema com atenção. Mas atenção não significa alarme.

O SINEPE-PE sabe que o assunto provoca dúvidas e, em muitos casos, preocupação. Também sabe que não existe uma realidade única entre as escolas. Temos escolas de grande e médio porte e, sobretudo, um número muito expressivo de escolas de pequeno porte, muitas delas constituídas como Microempresas (MEs) e optantes pelo Simples Nacional.

É para todas essas instituições que este comunicado se dirige, chamando a atenção sempre para as diferentes realidades de cada um desses segmentos e de cada escola. Uma escola pequena não dispõe, necessariamente, de departamento financeiro ou de equipe especializada em tributação.

Muitas vezes, o próprio mantenedor acompanha de perto a folha, as compras, os pagamentos, as mensalidades e as demais questões administrativas. Já uma instituição de médio ou grande porte, embora disponha geralmente de estruturas administrativas e contábeis mais organizadas, enfrenta desafios próprios, relacionados à complexidade de sua operação, ao volume de contratos, à gestão de fornecedores, aos sistemas fiscais, aos créditos tributários e ao planejamento financeiro.

Por tudo isso, não seria razoável tratar todas as escolas como se tivessem a mesma estrutura e tamanho. Enfim, o primeiro objetivo deste comunicado é simples: ajudar cada escola a compreender o que já está definido, o que ainda precisa ser acompanhado e, principalmente, o que deve começar a ser analisado desde já. Vamos, então, abordar em itens pontos que julgamos relevantes para todos:

1. A Reforma Tributária será implantada gradualmente.

A Reforma Tributária do consumo foi instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada, em sua primeira etapa, pela Lei Complementar nº 214/2025, posteriormente complementada por novas normas, entre elas a Lei Complementar nº 227/2026. O novo modelo introduz o IBS — Imposto sobre Bens e Serviços — e a CBS — Contribuição sobre Bens e Serviços — que substituirão gradualmente tributos atualmente existentes. A transição, entretanto, será longa. Vejamos:



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 2026 é o primeiro ano de adaptação do novo sistema com alíquotas de teste e regras próprias de compensação e dispensa de recolhimento em determinadas situações, desde que cumpridas as obrigações acessórias.

Em 2027, começa uma nova etapa, com a cobrança da CBS e a extinção do PIS e da Cofins. Também haverá a instituição do Imposto Seletivo e mudanças relacionadas ao IPI. O IBS continuará em fase inicial de transição.

Entre 2029 e 2032, ocorrerá a substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IBS.

Em 2033, o novo modelo estará integralmente implantado, com a extinção do ICMS e do ISS.

Isso é importante porque não teremos uma mudança completa e imediata na estrutura tributária das escolas. Haverá um período de convivência entre regras antigas e novas, com regulamentações, ajustes e necessidade de adaptação.

2. Tratamento diferenciado para a Educação Privada.

Há uma notícia importante para o setor. A Lei Complementar nº 214/2025 estabeleceu redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS para os serviços de educação relacionados no Anexo II da própria lei. Esse tratamento diferenciado representa uma importante conquista para o setor educacional.

Mas é preciso fazer uma advertência desde logo: **redução de 60% da alíquota não significa redução de 60% da carga tributária da escola.** E muito menos significa que a mensalidade escolar deva ser reduzida ou aumentada automaticamente em determinado percentual.

O resultado efetivo dependerá de uma série de fatores: regime tributário, composição das receitas e despesas, créditos tributários, relação com fornecedores, estrutura de pessoal e outros elementos da realidade econômica de cada instituição.

Além disso, a redução se aplica aos serviços de educação relacionados no Anexo II da legislação, observadas as respectivas classificações e condições. Por isso, o SINEPE-PE recomenda cautela com qualquer cálculo que apresente um percentual único como sendo o impacto da Reforma Tributária sobre todas as escolas.

3. A Reforma não terá necessariamente o mesmo efeito em todas as escolas.

Este talvez seja o ponto mais relevante. Duas escolas que apresentam receitas semelhantes podem ter estruturas econômicas muito diferentes. Uma pode ter imóvel próprio; outra pode pagar aluguel. Uma pode terceirizar determinados serviços; outra pode manter esses serviços internamente. Uma pode realizar investimentos frequentes em tecnologia e equipamentos; outra pode ter uma estrutura mais enxuta.

Assim, serão diferentes os regimes tributários, a composição dos custos, a natureza das relações com fornecedores e as possibilidades de aproveitamento de créditos. Por isso, não é prudente

antecipar o impacto da Reforma Tributária sobre uma escola apenas olhando para a alíquota dos novos tributos. É preciso olhar para o conjunto da operação. E essa análise será particularmente importante quando a escola começar a projetar sua situação para 2027.

4. Atenção especial às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

Grande parte das escolas privadas de pequeno porte está constituída como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e enquadrada no Simples Nacional. Para essas instituições, a Reforma Tributária merece atenção particular. A regulamentação mais recente incorporou expressamente o IBS e a CBS ao Simples Nacional e estabeleceu novos procedimentos e prazos para 2027.

É importante, pois, compreender que permanecer no Simples Nacional e optar pelo recolhimento regular do IBS e da CBS são decisões distintas. Para 2027, setembro de 2026 será um período especialmente importante, pois o contribuinte que ainda não é optante pelo Simples Nacional e deseja ingressar no regime em 2027 deverá solicitar a opção entre 1º e 30 de setembro de 2026.

No entanto, para quem já é optante pelo Simples Nacional, não há necessidade de realizar nova opção apenas para permanecer no regime, desde que atendidos os requisitos legais. Já a escola que permanecer no Simples Nacional poderá optar facultativamente pelo recolhimento do IBS e da CBS pelo regime regular, isto é, fora da sistemática de recolhimento do Simples Nacional. Essa opção, para o primeiro semestre de 2027, deverá ser feita entre 1º e 30 de setembro de 2026 e produzirá efeitos de janeiro a junho de 2027.

Caso a escola não faça essa opção em setembro, o IBS e a CBS continuarão sendo recolhidos na sistemática do Simples durante o primeiro semestre. Haverá nova oportunidade de opção, em março de 2027, para o segundo semestre daquele ano. Isso não significa que uma escola deva optar pelo regime regular, e sim que ela precisa comparar as alternativas antes de tomar sua decisão.

A recomendação do SINEPE-PE é que cada escola solicite ao seu contador, com antecedência:

- a simulação do IBS e da CBS recolhidos na sistemática do Simples Nacional;
- a simulação da apuração desses tributos pelo regime regular;
- os efeitos dos créditos tributários em cada alternativa;
- o impacto sobre seus custos e sobre o resultado da instituição;
- e, finalmente, as possíveis repercussões sobre a formação das mensalidades.

A decisão deve ser tomada com base nos números da própria escola, e não em uma orientação genérica aplicável indistintamente a todas as empresas.

5. Um exemplo pedagógico para as escolas do Simples.

Imagine uma escola constituída como Microempresa e optante pelo Simples Nacional. Ao preparar-se para 2027, essa escola não deveria partir simplesmente da pergunta: "Qual será a nova alíquota?" mas sim "O que muda para a minha escola se eu permanecer com o IBS e a CBS na sistemática do Simples Nacional e o que muda se optar pelo regime regular desses dois tributos?" E para responder, será necessário discutir com sua equipe técnica ou o seu contador qual o melhor cenário para sua escola:

	Cenário A	Cenário B
IBS e CBS	Recolhidos na sistemática do Simples	Apurados pelo regime regular
Recolhimento	Como ficará?	Como ficará?
Créditos tributários	Quais estarão disponíveis?	Quais poderão ser apropriados?
Fornecedores	Qual será o efeito?	Qual será o efeito?
Resultado da escola	Qual será o impacto?	Qual será o impacto?
Mensalidades	Haverá repercussão?	Haverá repercussão?

O objetivo desse exercício não é produzir uma resposta pronta. É comparar os dois cenários e compreender qual deles é mais adequado à realidade da escola. A decisão, portanto, não deve ser tomada olhando apenas para a alíquota e sim o resultado da escola como um todo. E essa análise precisa começar antes da janela de setembro.

6. E como fica para as escolas de médio e grande porte?

As escolas de médio e grande porte também precisam se preparar para a transição, ainda que os desafios sejam diferentes daqueles enfrentados pelas pequenas instituições. Em geral, essas escolas já dispõem de estruturas contábeis, financeiras e administrativas mais organizadas. Por isso, o foco deve estar menos na compreensão inicial da Reforma e mais na construção de cenários e na preparação operacional. É recomendável, portanto, que essas instituições, em conjunto com suas assessorias contábil e tributária, analisem especialmente:

- o impacto da Reforma sobre sua estrutura tributária;
- a possibilidade de apropriação e utilização de créditos;
- os efeitos da nova tributação sobre fornecedores e prestadores de serviços;
- contratos de longo prazo e suas cláusulas econômicas;
- sistemas de gestão e emissão de documentos fiscais;
- formação de preços e planejamento das mensalidades;
- fluxo de caixa e necessidade de capital de giro;
- investimentos previstos para os próximos anos;
- e os efeitos da transição sobre o planejamento financeiro da instituição.

Quanto maior e mais complexa for a operação da escola, maior será a importância de trabalhar com cenários antecipados, sem esperar que todas as etapas da transição estejam concluídas. Para essas instituições, portanto, a palavra-chave é também planejamento.

7. E as mensalidades de 2027?

Essa é, provavelmente, a questão que mais preocupa os mantenedores. E a resposta é muito clara: Não existe, neste momento, um percentual único de reajuste que possa ser atribuído à Reforma Tributária para todas as escolas. A mensalidade de 2027 precisará ser construída a partir da realidade econômica e da planilha de custos de cada instituição (como sempre foi!).

A Reforma Tributária será um dos elementos dessa conta e, claro, não será o único. A escola continuará enfrentando aumentos ou variações de custos com pessoal, encargos, serviços, manutenção, tecnologia, materiais, infraestrutura, investimentos e outras despesas. E, como não poderia deixar de ser, também precisará considerar a realidade das famílias atendidas e as condições do mercado em que está inserida.

Por isso, não recomendamos que uma escola simplesmente acrescente à mensalidade de 2027 um percentual estimado de aumento da carga tributária. Antes disso, é preciso conhecer o impacto real. A orientação vale para todas: para a pequena escola, para a de médio e de grande porte.

8. Observar as mudanças operacionais.

A transição tributária não envolve apenas cálculos futuros. Há também mudanças que precisam ser incorporadas à rotina das empresas. Para as ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que estejam sujeitas à emissão de NFS-e, a utilização do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica será obrigatória a partir de 1º de novembro de 2026, conforme a Resolução CGSN nº 191/2026, que prorrogou o prazo anteriormente previsto para setembro.

A emissão deverá ocorrer por meio do Emissor Nacional da NFS-e, pela aplicação web ou por integração via API, conforme as condições aplicáveis. É importante distinguir essa obrigação da

entrada em vigor das regras relativas ao IBS e à CBS para os optantes pelo Simples: a utilização obrigatória da NFS-e Nacional começa em novembro de 2026, enquanto as regras relativas ao IBS e à CBS no âmbito do Simples passam a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

É, portanto, fundamental que a escola verifique desde já, com seu contador e com quem administra seu sistema de emissão de notas, se está preparada para essa mudança. É um detalhe operacional, mas que não deve ser deixado para a última hora.

9. O que uma escola deve começar a fazer agora?

A orientação a todos é, em síntese, percorrer os seguintes pontos e etapas:

- **Converse com seu contador ou equipe técnica!** Peça que ele explique, em linguagem clara, como a Reforma Tributária poderá atingir especificamente a sua escola.
- **Confira o regime tributário!** Saiba exatamente em qual situação a escola está hoje e quais alternativas poderão existir em 2027.
- **Organize seus números!** Conheça sua receita, sua folha, seus principais fornecedores, seus contratos e seus demais custos.
- **Faça mais de um cenário!** Não peça apenas uma resposta, mas uma comparação entre as alternativas possíveis para a sua escola.
- **Observe o calendário!** Para as empresas do Simples Nacional, setembro de 2026 será um mês especialmente importante, tanto para eventuais opções de ingresso no Simples para 2027 quanto, para as optantes, para a eventual opção pelo regime regular do IBS e da CBS no primeiro semestre de 2027.
- **Prepare os sistemas!** Verifique se os sistemas contábil, financeiro e fiscal da escola estão preparados para as mudanças que serão implementadas.
- **Não tome decisões pelo que circula nas redes sociais!** A Reforma Tributária é complexa demais para ser reduzida a uma frase, a um percentual ou a uma tabela genérica.

10. Conclusão.

Sabemos que esse assunto pode parecer assustador. E talvez seja justamente por isso que precisamos falar dele de maneira simples. Você não precisa dominar toda a Reforma Tributária nem conhecer todos os artigos da legislação, mas precisa saber o que pode mudar para a sua escola. E, para isso, precisa conversar com quem acompanha seus números.

A orientação profissional será muito importante. Mas a decisão também precisa levar em conta o conhecimento que você tem da sua própria escola, pois conhece melhor do que ninguém seus alunos, suas famílias, sua estrutura, seus custos e as condições em que trabalha.



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Dáí a conclusão evidente: a realidade de cada escola não cabe em uma planilha nacional. A Reforma Tributária é complexa. Ainda haverá regulamentações, ajustes e decisões que precisarão ser acompanhadas. Mas isso não significa que as escolas devam trabalhar com medo ou tomar decisões precipitadas.

O momento é de informação, análise e preparação. A escola que começar agora a organizar seus números, conversar com seu contador, compreender as alternativas do Simples Nacional e acompanhar os prazos estará muito mais preparada para enfrentar 2027.

Nosso compromisso será manter os associados informados, traduzindo, sempre que possível, as mudanças que possam repercutir diretamente sobre as instituições de ensino privadas.

Temos plena consciência de que a Reforma Tributária terá efeitos diferentes sobre cada instituição, mas a necessidade de informação, prudência e planejamento é comum a todas.

SINEPE-PE

DIRETORIA EXECUTIVA

CONSULTORIA JURÍDICA

EDUARDO HENRIQUE VALENÇA DE FREITAS

OAB/PE – 20.696